



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000019

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

SE
38/5

MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, e 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

000020

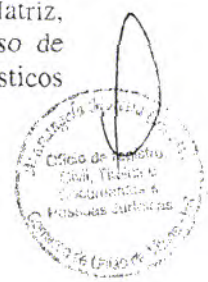
m RS
DAR/PR
70.578

Anthony

CLÁUSULA PRIMEIRA: Especifica-se o endereço da Sede da Sociedade como sendo no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, CEP 84.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É constituída uma Filial no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Costa, 748, Centro, CEP 89.460-000, com início de Atividades em data de 04.01.2016, que terá o mesmo Objeto Social da Matriz, ou seja, "Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante. Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética)."

CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



13

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivando a Constituição da Filial, fica destacado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Capital Social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N° 77.718.955/0001-03
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "**CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, e 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013:



000021

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por Objeto Social “Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética).”

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.11.1978, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, está assim subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	(%)
Marcel Domit	14.850	R\$ 14.850,00	99,00
Anthony Casagrande Calomeno Domit	150	R\$ 150,00	01,00
	15.000	R\$ 15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art.997,VIII do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da Sociedade cabe individualmente ao Sócio **MARCEL DOMIT**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

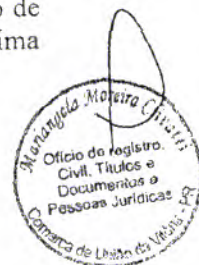
Parágrafo Único: É prevista a possibilidade de Administrador não Sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.



000022

OAB/PR/2558

MRS



CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

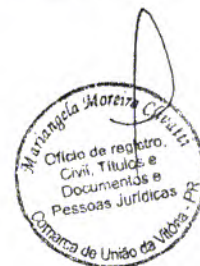
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade possui uma Filial no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Costa, 748, Centro, CEP 89.460-000, com início de Atividades em data de 04.01.2016, possuindo o mesmo Objeto Social da Matriz, e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), criada através desta 8ª (Oitava) Alteração Contratual, datada de 22.12.2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

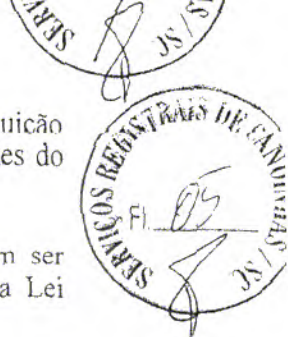
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.



000023



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996 para a solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000024

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 22 de Dezembro de 2015.

Je Tabelionato de Notas e Protestos para União - SC

MARCEL DOMIT

Je Tabelionato de Notas e Protestos para União - SC

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

TESTEMUNHAS:

MÁRIA ISABEL SIDOLI LEÃO
RG – 2.154.904-5 II/PR
CPF/MF – 246.847.919-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
RG – 3.015.482-7II/PR
CPF/MF – 353.408.009-20

Processo visado pelo Advogado Marcos Roberto Leão, OAB/PR 70.558

marcos R. Leão



62

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.718.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1978
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO ESQ.CASTRO ALVES222
CEP 84.600-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-2623 / (42) 3522-0234	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000025

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2017** às **11:47:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ: 77.718.955/0001-03

000026

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:39:33 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **1C04.BCB7.DA50.CA75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015664941-15

000027

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.718.955/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000028

Nome / Razão Social

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA (MATRIZ) CNPJ: 77.718.955/0001-03

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 23480 - CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA (MATRIZ)

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495 - Bairro CENTRO - Compl. ESQ.CASTRO ALVES222 - CEP 84.600-000

Econômico: 121 - Serviços de tomografia

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495 - Bairro CENTRO - Compl. ESQ.CASTRO ALVES222 - CEP 84.600-000

Código de Controle

DAA1C6RZ3GP14251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Março de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000029

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.718.955/0001-03

Certidão nº: 125723199/2017

Expedição: 10/03/2017, às 11:42:53

Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.718.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000030

Inscrição: 77718955/0001-03
Razão Social: CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 495 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017022700551339327429

Informação obtida em 10/03/2017, às 02:38:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

h2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2017.03.10-df4f4401

(Válida por 30 dias)

000031

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA., titular do CPF/CNPJ nº 77.718.955/0001-03.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2017.03.10-df4f4401

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 10.03.2017 às 11:46:30.409 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 10.03.2017 às 11:46:30.409 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2017.03.10-df4f4401



CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

Nome atividade
CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE RADIODIAGNÓSTICO, E DE ECODIAGNÓSTICO

Data da vistoria

19, 05, 16

CNPJ / ME ou CPF / ME
77.718.955/0001-03

Inscrição na VISA
0165

Inscrição Municipal
00121

Exercício

2016

Responsáveis pela inspeção
CLAUDETE CONSTAN

Ag. Vigilância Sanitária

Alafziel
Aian Mullet Niziol
Enfermeiro
Vigilância Sanitária
COREN/PR 364.941

Área construída (m²)
622,00

Código ramo de atividade
25.05

Data de expedição
16/05/2016

CONTRIBUINTE

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CLÍNICA DOMIT

RUA DES. COSTA CARVALHO Nº 495

CENTRO

CEP: 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA

UF: PR

Responsável pelo departamento

Herli Daniel da Silva
HERLI DANIEL DA SILVA
DIRETOR DO DEPTO. MUNICIPAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Responsáveis Técnicos

Setor

Conselho Regional

MARCEL DOMIT

CRM/PR 9.691

000032

Equipamentos

Equip: 1 Proc. de Imagem de filmes digital Agfa CR 85X; 1 Imp. Laser Agfa Drystar 5503; 1 Raio-X Raytec c/ 500mA/125Kv; 1 Proc. Macratec MX2; 1 Raio-X c/c Fluoroscopia Philips; 1 Densitometria Óssea Lunar DPX; 1 Ultrassom Doppler Colorido GE Voluson 730 Pro c/ Doppler colorido em 4 dimensões; 1 Ultrassom Doppler Toshiba Sonalayer 250C/doppler; 1 Ressonância Magnética Magnéton C Siemens; Mamografia - RX 0556 Philips Healthcare; Tomografia Somatom Spirit Siemens; 1 Raio-X Siemens - Heliophos 4E 500 mA.

RECLAMAÇÕES

3903-1606

Validade

30/04/2017

10

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:

77.718.955/0001-03

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA (MATRIZ)

Nome Fantasia

Logradouro: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO

Número: 495

Complemento:

CEP: 84600-000

Bairro: CENTRO

Bico/Apto

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

01.01.020.0393.001

23051

COM A ATIVIDADE DE:

9002182 - Serviços de tomografia

9002183 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

9002184 - Serviços de ressonância magnética

9002185 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

000033

INICIO DAS ATIVIDADES

07/12/1978

CONTADOR RESPONSÁVEL

CARLOS ROBERTO LEÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.

*Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

*O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

Dario Osny Hapsch

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Sandra Mara Jung (Secretária de Finanças)

União da Vitória(PR), 6 de Novembro de 2015.



CARTEIRA DE IDENTIDADE

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA PR
 DATA DE NASCIMENTO: 20/OUT/1960
 DOC ORIGEM: C CAS 3757 LV B-7-AUX FL 157
 CART 3º OFÍCIO - CURITIBA PR
 CPF: 375.204.079/34
 PORTO UNIÃO - SC
 ASSINATURA DO DIRETOR: *Hilson José da Silva*
 Delegado Regional de Polícia

SELO
 FUNARPEN
 Lei 13.228 de 18/07/2001
 Tabelionato de Notas
 Excluído para
 Autenticação de Cópia
 FKA 19989
 2ª SEÇÃO NOTARIAL CARLOS
 Osório Mendes de Castro
 CPF 170.825.359/34 - 2º OFÍCIO
 Rua Coronel Mendes de Castro
 CEP 015.933.899-15 - SU 15711
 Pollyanna Schneider Vierra
 CPF 015.424.635-86 - ESCREVENTE
 RUA IPIRANGA, 33 - TEL 3522-3493
 UNIÃO DA VITÓRIA - FONE 3611-1111

2ª SEÇÃO NOTARIAL
 CARTÓRIO CASTRO
 RUA IPIRANGA, 33 - TEL 3522-3493
 PRESENTE CÓPIA E REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
 U. da Vitória PR
 16 MAR. 2017
 Pollyanna Schneider Vierra
 CPE 015.424.635-86 - ESCRIVENTE

000034

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADÁSTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC
 NASCIMENTO: 20.10.60
 INSCRIÇÃO NO CPF: 375 204 079 34
 CONTRIBUINTE: MARCEL DOMET
 Assinatura do Secretário da Receita Federal
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO
 FUNARPEN
 Lei 13.228 de 18/07/2001
 Tabelionato de Notas
 Excluído para
 Autenticação de Cópia
 FKA 19990
 2ª SEÇÃO NOTARIAL CARLOS
 Osório Mendes de Castro
 CPF 170.825.359/34 - 2º OFÍCIO
 Rua Coronel Mendes de Castro
 CEP 015.933.899-15 - SU 15711
 Pollyanna Schneider Vierra
 CPF 015.424.635-86 - ESCREVENTE
 RUA IPIRANGA, 33 - TEL 3522-3493
 UNIÃO DA VITÓRIA - FONE 3611-1111

SERVIÇO NOTARIAL
 CARTÓRIO CASTRO
 RUA IPIRANGA, 33 - TEL 3522-3493
 PRESENTE CÓPIA E REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
 U. da Vitória PR
 16 MAR. 2017
 Pollyanna Schneider Vierra
 CPE 015.424.635-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, confere o título de Médico a em 14 de fevereiro de 1985, nascido a 26 de outubro de 1960, natural de Estado do Paraná de nacionalidade brasileira, cédula de identidade registro geral nº. 16/R-492.421/SQ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 1985.

Quintan
COORDENADOR DO CURSO

DIPLOMADO

[Assinatura]
REITOR



000036

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com RESOLUÇÃO CFM Nº 1785/2006, certifica que registrou no livro nº 31 sob nº 15104 a qualificação do

DR. MARCEL DOMIT
na especialidade de
RADIOLOGIA

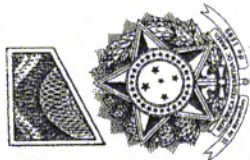
000037

Curitiba, 27 de agosto de 2007.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE


HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 008524



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0004217-PR	CNPJ 77.718.955/0001-03	Inscrição 09/02/2010	Validade 09/02/2017
Razão Social CLÍNICA RADIAGNÓSTICA DOMIT LTDA	Nome Fantasia DOMIT MEDICINA DIAGNÓSTICA		
Endereço RUA COSTA CARVALHO, 495 - CENTRO	Município União da Vitória - PR		CEP 84600000
Responsável Técnico 0009691-PR MARCEL DOMIT	Classificação SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2017**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

0000038

Curitiba, 24 de fevereiro de 2016

CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

000039

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCEL DOMIT**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9691**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2017**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2017.

Chave de validação **68f6a5dfe5371faaee40765107b2fc990a5abc11**

Emitida eletronicamente via internet em **13/03/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

LA

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017.

000040

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para contratação da empresa credenciada e habilitada através do credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnóstico por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existentes no Hospital Santa Terezinha e nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:

Pen

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.¹

000041

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 02/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 20 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 12/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 101/2017.

000042

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Clinica Radiodiagnostica Domit Ltda, CNPJ: 77.718.955/0001-03

Valor Total R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 12/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017



Prefeito Municipal

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
100/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Audatex Brasil Serviços Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 11/2017.

Interessado: Secretaria de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 100/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Favorecido: Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor Total R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso

I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

000043

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
101/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o pra-

zo de contrato para 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 129.000,00
(Cento e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clinica Radiodiagnostica Domit
Ltda.
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
12/2017.

Interessado: Secretaria Municipal
de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 101/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento

001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
Favorecido: Clínica Radiodiagnostica Domit Ltda, CNPJ: 77.718.955/0001-03

Valor Total R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 12/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
102/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº
33/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de cardioversor marca CMOS DRAK, modelo Life Plus Futura, número de série 5498, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 33/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Horóscopo
Previsão para hoje

www.o-comercio.com.br

Áries | 21/03 a 20/04

Ótimo dia para fazer amizades e conseguir aliados que ajudem em seus projetos. Os astros só aconselham a não emprestar dinheiro. No amor, boa popularidade. Cor: amarelo.

Touro | 21/04 a 20/05

Seu signo estará mais ambicioso, por isso, evite tomar atitudes precipitadas. Pode ter saudade de alguém que mora longe. No amor, vai escolher a dedo seu alvo. Cor: branco.

Gêmeos | 21/05 a 20/06

A Lua vai aumentar o seu desejo de progredir de vida. Tudo que fizer para melhorar o seu currículo trará bons resultados. O amor vai precisar de novos estímulos. Cor: roxo.

Câncer | 21/06 a 21/07

Você pode enfrentar mudanças na carreira e tudo indica que serão positivas. Confie na sua intuição. Na união, supere as diferenças e capriche no seu lado sedutor. Cor: branco.

Leão | 22/07 a 22/08

Seu signo vai unir aos colegas para lutarem juntos pelas metas em comum. Fique de olho em rivais. No amor, pode pintar romance com alguém de outra cidade. Cor: preto.

Virgem | 23/08 a 22/09

Se você está descontente com o que faz, é um bom dia para procurar outro emprego ou mudar o que incomoda. Pode ter imprevistos à tarde. No amor, a intimidade vai pegar fogo. Cor: azul-claro.

Frase do Dia

"O amor é como o sol; não dorme um só minuto."

R. Teixeira Mendes

Libra | 23/10 a 22/11

A Lua no seu paraíso astral promete conquistas e alegrias. Sua simpatia e seu bom humor garantem entrosamento com todos. Um novo relacionamento poderá ficar sério. Cor: lilás.

Escorpião | 23/10 a 21/11

A sua experiência vai fazer toda diferença no emprego. Quem trabalha em casa ou com parentes terá um dia produtivo. No amor, prefira programas caseiros. Cor: marrom.

Sagitário | 22/11 a 21/12

Aposte na sua criatividade no trabalho. A fase é de sorte: faça suas apostas na loteria. Cuidado com mal-entendidos. No amor, com seu charme, será fácil conquistar quem deseja. Cor: vinho.

Capricórnio | 22/12 a 20/01

Pode ganhar uma grana extra com algo que faz em casa ou em parceria com parentes. Também é um bom dia para comprar algo para seu lar. No amor, o dia será animado. Cor: vermelho.

Áquario | 21/01 a 19/02

Você vai brilhar com ideias modernas no trabalho. Pode enfrentar atritos com parentes à noite: converse ao invés de discutir. No amor, evite comentar sua vida amorosa. Cor: prata.

Peixes | 20/02 a 20/03

Pode ter boas oportunidades de ganhar dinheiro hoje. Cuidado para não brigar com amigos por ciúme. No amor, pode se envolver com alguém comprometido. Cor: dourado.

PREVISÃO DO TEMPO

12°

Minima

24°

Máxima

Manhã

Muitas nuvens

Tarde

Nebulosidade variável

Noite

Muitas nuvens

Fonte: Vivalde

NOVELAS

000045

NOVO MUNDO

Anna acredita ter reconhecido Joaquim, mas o rapaz disfarça. Elvira é presa e conhece Manoel. Thomas conversa com Anna sobre Piafé. Manoel esconde Elvira no porão do navio, e ela se desespera. Piafé alerta Anna sobre Thomas. Joaquim limpa o quarto de Leopoldina, que acaba convocando o falso marido para a companhia em um jogo de bilhar. Leopoldina pede ao capitão que Joaquim fique à disposição dela. Anna e Piafé falam sobre o misterioso desaparecimento de seu pai Edward no Brasil. Joaquim conforta Anna, que sofre pela ausência do pai. Miguel denuncia a presença de Noémi no quarto de Pedro. Joaquim beija Anna.

ROCK STORY

Ao ver Glenda dançando no palco com Nelson, Edith decide desafiar a rival. Romildo tenta convencer Lorena a se afastar de Alex. Diana manda a telefonista do hotel passar suas ligações para o quarto de Gui. Gordo confessa a Eva que está preocupado com a expectativa de Diana sobre Gui. Yasmin pede a Diana que não conte para sua família que ela está com Zac em Recife. Nina tenta se aproveitar do namoro falso com Léo para seduzi-lo de verdade. JF repara na palidez de Nicolau e pergunta se ele está bem. Lorena finge para Romildo que foi agredida por Alex. Daniel avisa a Júlia que ela está livre.

A LEI DO AMOR

Helô se sente mal e Pedro a leva para o hospital. Tião visita Leticia. Venturini revela a Augusto os esquemas ilícitos de Leonardo. A médica afirma a Helô que o bebê está bem. Laura conhece Olavo. Magnólia enfrenta Zélia e se aproxima de Jacira. Doutor Lago comunica a Helô e Pedro que Leticia precisa de um transplante. Tião sofre com o pedido de afastamento de Leticia. Rauly Raquel e Antônio se tornam amigos. Parte da população pede o impeachment de Sateia. Passam-se alguns meses. Edu avisa a Helô e Pedro que Leticia está muito mal.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU

Nível da água 2,09m

17w horas de ceterm

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 10/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09/2017

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

Favorecidos: Johnatan Allison Mitor, CPF: 092.473.859-62, Anderson Osna de Jesus Antunes, CPF: 069.829.359-22 e Silvano Jusak, CPF: 093.420.649-06.

Valor Total R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36 e 06.01.2.021.3.3.90.36 - Promoções Culturais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.

Prefeito Municipal

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ 75.967.760/0001-71. Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205. CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS N.º 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO PELOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO "1" - TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (Global Por Lote).

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/04/2017 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

E-MAIL: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br

LOCAL: http://www.bdmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo terá observado o horário de Brasília (DF).

Mania Celeste de Assunção Mance, Pregoeira

União da Vitória, PR, 22 de março de 2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000. Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: catarinacosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO FICHA DE INDICAÇÃO

PROTÓCOLO Nº: 52.032

NÚMERO DO TÍTULO: 3679/17

VALOR R\$: 1.323,75

VENCIMENTO: 13.03.2017

APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

CREDDOR: FAUSTO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CREDDOR ENDOSSANTE: CALCADOS VISION LTDA

DEVEDOR: ADELAR JOSE KOLAKOWSKI

CNPJ: 19.756.861/0001-22

ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 162

E Dôr não ter sido encontrado o responsável pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC - 23 DE MARÇO DE 2017.

DIONIZIO SUADA, Escrevente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 11/2017. Interessado: Secretaria de Administração

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 10/2017

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software da orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Favorecido: Autotex Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Valor Total R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 - Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 12/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 10/2017

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Teresinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda. CNPJ: 77.718.955/0001-03. Valor Total R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 12/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção Funcionamento de Postos e Hospitais da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 101/2017
Processo de Licitação: 93/2017
Data do Processo: 21/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000046

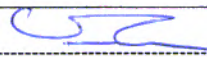
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/03/2017
e) Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006219 - CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.S/C.	1	0,0000	129.000,00
	1		129.000,00

Cruz Machado, 27 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 101/2017
Processo de Licitação: 93/2017
Data do Processo: 21/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

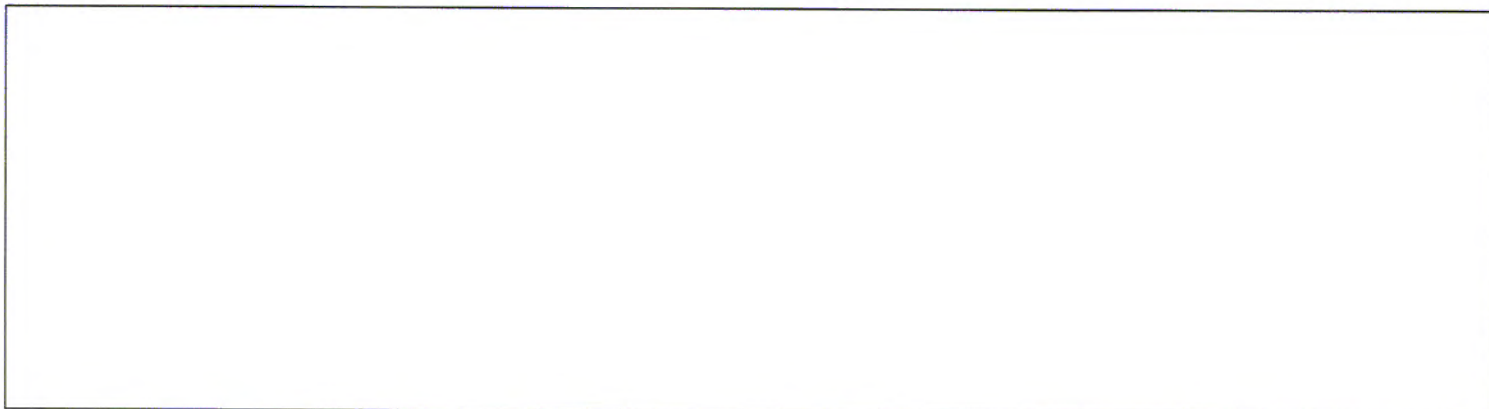
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006219 - CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.S/C.	<u>1</u>	0,0000	<u>129.000,00</u>
	1		129.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) Saldo: 2.048.956,62



chado
CONTRATANTE

Silvano Jusak
CONTRATADO

CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Audatex Brasil Serico LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Audatex Brasil Serico LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017
REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Radioagnóstica Domit LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clínica Radioagnóstica Domit LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 049/2016

DISPENSA Nº 034/2016
PROCESSO Nº 095/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ludovico Smil

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 1.437,17 metros quadrados, perfazendo o total de 2,38 litros, localizado no lote rural sob número 15 da Linha Rio d'Areia nesta municipalidade. O referido saibro será extraído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Smil 000048
CONTRATADA

CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 098/2017
REF: DISPENSA Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate 70gr, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO Nº 097/2017
REF: DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000049

CONTRATO Nº 048/2017
PROCESSO Nº 093/2017
REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Radioagnostica Domit LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34

CONTRATADA

Clínica Radioagnostica Domit LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

000050

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CLÍNICA RADIOAGNOSTICA DOMIT LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR, Rua Desembargador Costa Carvalho, centro, Nº 495, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

1	SERVIÇO DE ANALISE LABORATORIAL	UN	12,00	10.750,00	129.000,00
Total do Fornecedor:					129.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 012/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

g
x
a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

000051

4
x
e



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000052

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

4
X
C



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000053

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

4
X
r



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000054

Cruz Machado, 27 de Março de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34

Clínica Radioagnostica Domit LTDA

CNPJ: 77.718.955/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

NOME: _____

CPF: _____

81369638949



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

000055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CLÍNICA RADIOAGNOSTICA DOMIT LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR, Rua Desembargador Costa Carvalho, centro, N° 495, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

1	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL	UN	12,00	10.750,00	129.000,00
Total do Fornecedor:					129.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 012/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

000056

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4
x
c



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

000057

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Sr (a). Halina Krajewska.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

4
+ a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000058

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000059

Cruz Machado, 27 de Março de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34

Clínica Radioagnostica Domit LTDA

CNPJ: 77.718.955/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

NOME:

CPF:

Giovana A. Lima
81369638949